

DELIBERAÇÃO Nº 101/2024/CONSAD/PORTOSRIO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, em sua 885ª Reunião Ordinária, de 09/12/2024,

Considerando o procedimento de mediação, conduzido pela CCAF, requerido pelo Instituto PORTUS envolvendo os Sindicatos e Associações de Portuários, cujos trabalhadores sejam segurados ou beneficiários do plano de benefício complementar, as empresas estatais que administram os portos brasileiros, antigas Companhias Docas, que patrocinam o plano de benefício e a UNIÃO (Ministério de Portos e Aeroportos), representando a extinta CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, por meio da qual visam as partes dar maior sustentabilidade ao plano de equacionamento objeto de acordo perante à CCAF, equacionamento que evitou a liquidação do Instituto Portus, ainda sob intervenção da PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

Considerando que, a partir da análise estritamente orçamentária, se entende que o presente Acordo com o Portus permite à PortosRio resolver uma questão financeira potencialmente disruptiva, assegurando a continuidade operacional e protegendo os ativos da empresa contra litígios futuros. Cabe destacar que a formalização desse Acordo trará previsibilidade à gestão, evitando bloqueios de contas e ações de arresto que tanto prejudicaram o bom funcionamento da empresa e colocaram em risco a operação e a administração do corpo funcional;

Considerando que as ações judiciais envolvidas no acordo que já possuem débito homologado, a exemplo da ação em curso na 21ª Vara Cível, bem como as ações em que ainda discute-se o valor do débito e estão classificadas por valor da causa, tem-se uma dívida total de R\$ 1.633.790.367,49 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que pode vir a ser maior considerando as atualizações de valores ou eventuais perícias nos processos ainda não sentenciados,

DELIBERA:

Pela aprovação do TERMO DE COMPOSIÇÃO E AJUSTE DA DÍVIDA (9003239) e do TERMO DE CONCILIAÇÃO n. 00015/2024/CCAF/CGU/AGU – JRP/JR (9097466) apresentados.

Importante destacar que dentre as recomendações 2.8.1 do Parecer nº 7/2024/GERCON-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (8753800), e o Despacho 165 (9137586) da Gerência de Controladoria, informando as programações orçamentárias referente ao acordo, temos a necessidade de ajuste da cláusula 2.1.3, conforme sugestão a seguir: "2.1.3 – A título de entrada, a PATROCINADORA realizará o pagamento, à vista, em dinheiro, do valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que será destinado ao pagamento de honorários sucumbenciais dos advogados que patrocinaram e/ou patrocinam a ENTIDADE, nos processos mencionados na cláusula 9.1, sendo esse realizado em duas parcelas de R\$: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do presente Termo, e a segunda no primeiro trimestre de 2025".

(assinado eletronicamente)

THAYRINE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira**, **Presidente do CONSAD**, em 10/12/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9158016** e o código CRC **77E63B43**.



Referência: Processo nº 50905.000322/2024-19



SEI nº 9158016

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br